

*Câmara*

LEI nº 465, de abril de 1.970

Concede subvenção à Faculdade de Medicina de Campina Grande e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores Decreta e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica concedida, neste exercício financeiro, à Faculdade de Medicina de Campina Grande, uma subvenção de sessenta / mil cruzeiros novos (nc\$ 60.000,00) destinada a manter sua biblioteca.

Art. 2º - O pagamento da subvenção criada por esta Lei correrá pela verba 3.2.0.0- Transferências Correntes- 3.2.0.1-Subvenções Sociais- 3.2.1.5- Instituições Privadas- do Orçamento Vigente/ da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 28 de abril de 1.970

*Manoel Paz de Lima*  
Gen. MANOEL PAZ DE LIMA  
Interventor Federal

ARQUIVE-SE  
Em 27 de 4 de 1970  
*[Signature]*  
Dir. Secretaria

